



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

ATO NÚMERO 016/2020.
DE 31 de agosto de 2020.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO ATO NÚMERO 015/2020, DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, ABRE AS SESSÕES AO PÚBLICO EXTERNO, DE FORMA LIMITADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE Estado de São Paulo, usando das suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, faz publicar o seguinte:

ATO

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO a promulgação da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona-vírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do novo coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados é, em média, de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas, estabelecendo como implementação de precauções para prevenir e evitar a exposição ao vírus, dentre outras: higiene frequente das mãos com água e sabão ou preparação alcoólica; evitar contato próximo com pessoas doentes; ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente;

CONSIDERANDO que diversos órgãos e entidades públicas introduziram medidas para prevenção da transmissão do novo coronavírus em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal (Ato do Presidente nº 02/2020); a Câmara dos Deputados (Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020); o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência; o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (ATO GP nº 04/2020); a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo (Plano de Contingência do Estado de São Paulo para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - 2019-nCoV);



Câmara Municipal de Américo Brasileiro

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública instalada em todos os níveis da federação em virtude da pandemia do Novo Coronavírus, conforme Decreto Legislativo nº 6/2020 do Congresso Nacional, Decreto Estadual nº 64.879/2020 do Governo do Estado de São Paulo e Decreto Municipal nº 030/2020 no âmbito do Município de Américo Brasileiro;

CONSIDERANDO as medidas locais e regionais que vêm sendo implementadas pelos Municípios e pelos Estados, no intuito de conter o avanço da referida doença;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos Atos nº 004/2020, 005/2020, 006/2020, 008/2020, 009/2020, 010/2020, 011/2020, 012/2020, 014/2020 e 015/2020, todos da Presidência da Câmara Municipal de Américo Brasileiro que tratam dos procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Américo Brasileiro, visando à preservação da saúde pública de todos que frequentam a Edilidade, e ao, mesmo tempo, manter a prestação dos serviços da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos munícipes;

CONSIDERANDO, derradeiramente que a situação demanda o emprego permanente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como medidas que visem evitar aglomeração de pessoas e dificultar a propagação e transmissão do vírus, no sentido de garantir a saúde dos munícipes,

RESOLVE

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da vigência e dos efeitos do Ato Número 015/2020, expedido por esta Presidência.

Art. 2º O parágrafo único do artigo 4º, do Ato nº 014/2020 fica renumerado para parágrafo 1º e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 1º - Fica parcialmente restrito o acesso ao público em geral às sessões de que trata o caput, que serão realizadas com controle de entrada de público externo, autorizada a presença de, no máximo 45 (quarenta e cinco) pessoas, desde que devidamente utilizando máscara de proteção facial e previamente inscritas, preferencialmente, com antecedência mínima de 24 horas do horário de abertura da sessão, na Secretaria Administrativa da Câmara, pelo email secretaria@camaraamericobrasiliense.sp.gov.br ou telefone (16) 3392-1134.”

Art. 3º Fica acrescido o parágrafo 2º ao artigo 4º, do Ato nº 014/2020, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 2º - A publicidade e transparência das sessões camarárias serão garantidas através de transmissão pelas redes sociais ao vivo e por sistema de radiodifusão, com disponibilização do evento integral e ao vivo pelo canal do YouTube, bem como retransmissão junto à rádio comunitária às quartas-feiras seguinte ao evento, a partir das 14h.”



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 4º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado previamente, mediante expedição de novo Ato da Presidência, ficando, ainda, revogado o artigo 3º, *caput* e parágrafo único do Ato nº 014/2020.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2020 (dois mil e vinte).

MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense na data supra.

TEREZA RAQUEL CARDOSO DE BRITO
Assistente Legislativo

Registrado às fls. nº 052/054 do livro competente nº 14 (catorze)

